



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL E A EMPRESA FÁBRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, com sede na Avenida Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby Clube, CEP nº 62.042-030, na cidade de Sobral - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral WILTON BEZERRA DE FRAGA, nomeado pela Portaria nº 187, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no *DOU* de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1689567, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **FÁBRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.517.550/0001-07, sediada na Rua Nogueira Acioli, nº. 996- Sala 14, CEP. 60110-140, Bairro Centro, em Fortaleza- Ceará, representada por FRANCISCO ELSON COSTA, *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23257.000467/2022-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2022 - (contratação dos serviços de motorista e motociclista para o IFCE Campus Sobral), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/11/2023 a 08/11/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993; e

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.2. O valor mensal da contratação é de R\$ 24.998,54 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 299.982,48 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Posto	Qtde. de postos	Valor do posto (com previsão de diárias e horas extras)	Valor mensal	Valor anual
1	Motorista	3	R\$ 6.923,80	R\$ 20.771,41	R\$ 249.256,96
2	Motociclista	1	R\$ 4.227,14	R\$ 4.227,14	R\$ 50.725,63
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 299.982,59

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158317;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 170871;

Elemento de Despesa: 339037.01;

Plano Interno: L20RLP0100N;

Nota de Empenho: 2023NE000004 .

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA-RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Sobral, 07 de novembro de 2023.

Wilton Bezerra de Fraga

Diretor Geral

IFCE Campus Sobral

Representante legal da CONTRATANTE

Francisco Elson Costa

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Karine Disraelly Paulo Marques

2- Maria Renata Silveira



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELSON COSTA**, Usuário Externo, em 07/11/2023, às 17:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga**, Diretor-Geral do Campus Sobral, em 07/11/2023, às 17:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Disraelly Paulo Marques**, Auxiliar em Administração, em 07/11/2023, às 18:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Renata Silveira**, Assistente em Administração, em 07/11/2023, às 19:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5519032** e o código CRC **D411772B**.
